

EM CARUARU, VACINAÇÃO INFANTIL PASSA A FUNCIONAR EM LIVRE DEMANDA

A partir deste sábado (12) não será mais necessário o agendamento da vacinação para as crianças de 5 a 11 anos. As que ainda não tomaram o imunizante contra a Covid-19 poderão comparecer ao local sem necessidade de marcação.

O horário segue o mesmo: de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h e das 17h às 20h, e, nos finais de semana e feriados, das 8h às 18h. O Centro de Vacinação Infantil está localizado na Via Parque, em frente ao INSS.

“Estamos avançando na meta de vacinar ainda mais crianças no município. Pensando em como facilitar ainda mais esse processo, optamos por retirar o agendamento e atender em livre demanda”, explicou a coordenadora do PNI, Tatiane Lino.

Tatiane reforçou ainda sobre a importância de levar as crianças, dentro da faixa etária, para receberem a vacina, bem como a documentação necessária. “A vacinação é um pacto coletivo para a erradicação de doenças. Por isso é tão importante a adesão de todas as crianças que estejam na faixa etária liberada pelo Ministério da Saúde. No dia da vacina, é necessário levar a caderneta de vacinação e xerox do CPF ou do Cartão do SUS”, concluiu a coordenadora.



PREFEITURA DE CARUARU OFERECE OFICINAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA MORADORES DA ZONA RURAL

A Prefeitura de Caruaru, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH), abre, nesta segunda-feira (14), inscrições para oficinas e cursos profissionalizantes com vistas à Páscoa. As capacitações, que fazem parte do Programa Qualifica, ensinarão aos participantes como fazer produtos com chocolates ligados ao período.

As inscrições podem ser feitas, exclusivamente, nos Cras Taquara - Centro de Qualificação Profissional IV (Residencial Luiz Bezerra Torres), Cras

Itaúna, Cras Xicuru e Cras Malhada de Pedra. Os encontros acontecerão de 14 de março a 8 de abril, no período da tarde, em quatro turmas.

As oficinas terão a carga horária de 10h, com cinco encontros, onde serão trabalhados a confecção de ovos de Páscoa (tradicional e trufado), de diversos recheios, trufas, pirulito, pão pascoal, como também o planejamento de vida, carreira (empreendedorismo) e formação sociopolítica. Os participantes receberão, após a confirmação da frequência,

certificados de conclusão.

“O intuito desses cursos e oficinas é fazer com que o aluno desenvolva habilidades, visando oportunidades de geração de renda através da comercialização dos produtos. O público-alvo são famílias em situação de vulnerabilidade e que residem em territórios localizados na zona rural”, explicou a gerente adjunta da Proteção Social Básica, Emanuela Nunes.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (81) 99129-4031.

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Raquel Lyra

DECRETO Nº 032, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de seleção pública simplificada para contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU – PE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 55, IV, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece no inciso XIV, do artigo 2º, a hipótese de contratação temporária nos casos de risco de atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e regular prestação de serviços públicos aos usuários;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de seleção simplificada para contratação temporária alusiva ao preenchimento das vagas, dispostas no Anexo Único, para no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. Os critérios da seleção simplificada devem ser estabelecidos em Portaria Conjunta SAD/SEFAZ.

Art. 2º Os contratos temporários deverão observar o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 6165 de 28 de dezembro de 2018, que regula as contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

Art. 4º O regime previdenciário a que se submeterá o contratado é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaím, 11 de março de 2022, 201º da Independência; 134º da República.

RAQUEL LYRA
Prefeita de Caruaru
ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA
Procurador Geral do Município
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração
SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 032, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS

CARGO	REQUISITOS OBRIGATORIOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
Auxiliar de Atividades Fazendárias	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 2.000,00	29	02
TOTAL				29	02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA SAD/CPGFC Nº 18/2022**

A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Instauração de Processo Administrativo nº 311/2022, para apurar os fatos narrados na solicitação da Secretaria de Saúde, referente à possível descumprimento de obrigações contratuais, por parte da empresa contratada, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2021 SMS, oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – SMS. Data da instauração: 10 de março de 2022. **ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA** - Secretária de Administração.

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA SAD/CPGFC Nº 19/2022**

Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Instauração de Processo Administrativo nº 358/2022, para apurar os fatos narrados na solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, referente à possível descumprimento de obrigações contratuais, por parte da empresa contratada, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 CPL/E, oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – CPL/E. Data da instauração: 10 de março de 2022. **ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA** - Secretária de Administração.

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA SAD/CPGFC Nº 20/2022**

Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Instauração de Processo Administrativo nº 359/2022, para apurar os fatos narrados na solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, referente à possível descumprimento de obrigações contratuais, por parte da empresa contratada, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 CPL/E, oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 – CPL/E. Data da instauração: 10 de março de 2022. **ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA** - Secretária de Administração.

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA SAD/CPGFC Nº 21/2022**

A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Instauração de Processo Administrativo nº 348/2022, para apurar os fatos narrados na solicitação da Secretaria de Saúde, referente à possível descumprimento de obrigações contratuais, por parte da empresa contratada, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2021 SMS, oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 - CPL/SMS. Data da instauração: 11 de março de 2022. **ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA** - Secretária de Administração.

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEPLAG Nº 304 DE 11 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção SEPLAG - Analistas de Planejamento 2022, regida pelo Edital Nº 015/2022 e publicada através da Portaria Conjunta SAD/SEPLAG Nº 223 de 21 de fevereiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o ANEXO II do Edital nº 015/2022, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	Das 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2022 até as 23h59min do dia 01 de março de 2022	Através do endereço eletrônico: http://selecoes.caruaru.pe.gov.br
Divulgação do local e horário de realização da Prova Discursiva	03 de março de 2022	Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br e Diário Oficial do Município.
Realização da Prova Discursiva	06 de março de 2022	Através do endereço eletrônico: http://selecoes.caruaru.pe.gov.br
Resultado Preliminar da Prova Discursiva e Análise Curricular.	16 de março de 2022	Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br e Diário Oficial do Município.
Prazo para recursos	17 e 18 de março de 2022	Eletronicamente, através do e-mail: recursos.selecoespmc@gmail.com
Resultado Final da Seleção após análise de recursos.	22 de março de 2022	Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br e Diário Oficial do Município.

Art. 2º Os demais itens e anexos do Edital nº 015/2022 permanecem inalterados.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

SWAMI SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEPLAG Nº 305 DE 11 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção SEPLAG - Analistas de BI e Desenvolvedor Python 2021, regida pelo Edital nº 088/2022, publicado através da PORTARIA CONJUNTA SAD/SEPLAG Nº 1.278 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

RESOLVEM: Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção SEPLAG - Analistas de BI e Desenvolvedor Python 2021, para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na **Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru- PE**, no dia e horários adiante especificados, conforme indicado na tabela abaixo.

Conforme previsto no item 8.6, Edital nº 088/2022, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAIS** e

CÓPIAS:

1. Documento de Identificação oficial, com data da expedição; **02 (duas) cópias;**
2. CPF; **02 (duas) cópias;**
3. Número do PIS ou PASEP; **02 (duas) cópias;**
4. Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral; **02 (duas) cópias;**
5. Quitação do serviço militar, se do sexo masculino; **02 (duas) cópias;**
6. Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil); **02 (duas) cópias;**
7. Comprovante de Residência; **02 (duas) cópias;**
8. 01 (uma) foto 3x4 recente;
9. Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.
10. Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistente do processo seletivo.

NOME	Função	Data	Horário
Nadia Geovana De Moraes Lima	Desenvolvedor Python	15/03/2022	08:30

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

SWAMI SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA CONJUNTA SAD/SECOF Nº 306 DE 11 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção SECOF - Operador de Videomonitoramento 2022, regida pela Portaria Conjunta SAD/SECOF nº 076 de 19 de janeiro de 2022, **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

CONSIDERANDO a existência de lista de espera em seleções realizadas e vigentes para as vagas existentes,

RESOLVEM: Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção SECOF - Operador de Videomonitoramento 2022 para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru- PE - Setor de Seleções, no dia horários adiante especificados, conforme indicado nas tabelas abaixo.

Conforme previsto no item 8.6, Edital nº 005/2022, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAIS** e **CÓPIAS:**

- a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição; **02 (duas) cópias**
- b) CPF; **02 (duas) cópias**
- c) Número do PIS ou PASEP;
- d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral; **02 (duas) cópias**
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino; **02 (duas) cópias**
- f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil); **02 (duas) cópias**
- g) Comprovante de Residência; **02 (duas) cópias**
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Cartão de conta bancária - caso possua;
- j) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.
- k) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.
- l) Certidão de antecedentes criminais, da unidade judiciária com jurisdição na cidade/município onde reside/residiu a partir dos dezoito anos de idade:

- i. da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
<https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/main.xhtml>
- ii. da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistente do processo seletivo.

Candidato	Função	Data	Horário
Cliffer Tiago Ribeiro Batista	Operador de Sistema de Videomonitoramento	16/03/2022	08:30
Paulo Henrique Da Silva Júnior	Operador de Sistema de Videomonitoramento	16/03/2022	08:30
Romildo Rafael De Andrade Lopes	Operador de Sistema de Videomonitoramento	16/03/2022	08:30
Ednaldo Manoel Da Silva	Operador de Sistema de Videomonitoramento	16/03/2022	08:30
Josenilson Avelino Batista	Operador de Sistema de Videomonitoramento	16/03/2022	08:30
Raydon Santos Do Nascimento	Operador de Sistema de Videomonitoramento	16/03/2022	08:30
Jaciele Da Silva Moura Soares	Operador de Sistema de Videomonitoramento	16/03/2022	08:30
Carina Messias Dantas Da Silva	Operador de Sistema de Videomonitoramento	16/03/2022	08:30

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

PORTARIA CONJUNTA SAD/SECOF Nº 307 DE 11 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção SECOF - Fiscalização 2021, regida pela Portaria Conjunta SAD/SECOF, de nº 582 de 06 de julho de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

CONSIDERANDO as vagas surgidas em razão de desligamentos de contratos temporários com prazo de validade extinto;

CONSIDERANDO a existência de lista de espera em seleções realizadas e vigentes para as vagas existentes,

RESOLVEM: Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção da SECOF - Fiscalização para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru- PE - Setor de Seleções, no dia horários adiante especificados, conforme indicado nas tabelas abaixo.

Conforme previsto no item 8.6, Edital nº 058/2021, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAIS** e **CÓPIAS:**

- a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição; **02 (duas) cópias.**
- b) CPF; **02 (duas) cópias.**
- c) Número do PIS ou PASEP; **02 (duas) cópias.**
- d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral; **02 (duas) cópias.**
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino; **02 (duas) cópias.**
- f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil); **02 (duas) cópias.**
- g) Comprovante de Residência; **02 (duas) cópias.**
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição. **02 (duas) cópias.**
- j) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistente do processo seletivo.

Candidato	Função	Data	Horário
Maria Das Graças Ferreira Do Nascimento Assis	Supervisor de Operações	16/03/2022	08:30
Joanir Da Silva Braga	Supervisor de Operações	16/03/2022	08:30
Jonatas Jefferson Bernardo De Santana	Fiscal Municipal	16/03/2022	08:30
Leonardo César De Arruda Santos	Fiscal Municipal	16/03/2022	08:30
Kleber Kley De Menezes	Fiscal Municipal	16/03/2022	08:30
Giuliano Fidelis Dos Santos	Fiscal Municipal	16/03/2022	08:30

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS Nº 308 DE 11 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção Saúde – Equipes de Manutenção 2021, Edital nº 089/2021 regido pela PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS Nº 1.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

RESOLVEM: Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção Saúde – Equipes de Manutenção 2021 para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru- PE, nos dias e horários adiante especificados, conforme indicado na tabela abaixo.

Conforme previsto no item 8.6, Edital nº 089/2021, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAL** e **CÓPIA:**

11. Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
12. CPF;
13. Número do PIS ou PASEP;
14. Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
15. Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
16. Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
17. Comprovante de Residência;
18. 01 (uma) foto 3x4 recente;

19. Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.
20. Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistente do processo seletivo.

Candidato	Função	Data	Horário
Marcelo Da Silva Arruda	Auxiliar de Encanador	16/03/2022	09:30
Rizael Brito	Eletricista	16/03/2022	09:30
Edwilson Leite Da Silva	Marceneiro	16/03/2022	09:30
Rubinaldo Bezerra De Menezes	Pedreiro	16/03/2022	09:30
Alessandro Alves Dos Santos	Pintor	16/03/2022	09:30

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 309 DE 11 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições e considerando a seleção SEDUC - Auxiliares de Educação 2022, regida pelo Edital nº 004/2022, publicado através da Portaria Conjunta SAD/SEDUC Nº 041, de 13 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO as vagas surgidas em razão de distratos realizados;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

RESOLVEM: Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção SEDUC - Auxiliares de Educação 2022, para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na **Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru- PE**, no dia e horários adiante especificados, conforme indicado na tabela abaixo.

Conforme previsto no item 8.6, Edital nº 004/2022, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAIS** e **CÓPIAS**:

- a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição; **02 (duas) cópias;**
- b) CPF; **02 (duas) cópias;**
- c) Número do PIS ou PASEP; **02 (duas) cópias;**
- d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral; **02 (duas) cópias;**
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino; **02 (duas) cópias;**
- f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil); **02(duas) cópias;**
- g) Comprovante de Residência; **02 (duas) cópias;**
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.
- j) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistente do processo seletivo.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Adeilson Claudino Da Silva Costa	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	08:30
Jaqueline Melo De Souza	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	08:30
Rosilene Maria Da Conceição Ferreira De Andrade Alves De Albuquerque	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	08:30
Giselli Maria Belamino Dos Santos	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	08:30
Marcia Siqueira Correia	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	08:30
Jullyara Gervasio De Lima	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	08:30
Antoniely Brito De Lima	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	08:30
Marcicelly Lutiara Lopes De Carvalho	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	08:30
Jacilda Maria De Oliveira Batista	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	08:30
Pollyanna Almeida Lopes Da Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	08:30
Emanuela Tenorio Da Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	08:30
Marcos Fernando Botelho Da Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	08:30
Rafaella Kataline Silva Valentim	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	08:30
Rafaela Augusta De Lima Leite Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	08:30
Gleycione Beatriz Da Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	08:30
Maria Fabiana Neto	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	09:30
Leila Antunes De Espindola	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	09:30
Silvânia Silva França	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	09:30
Janylle Kelly Oliveira De Souza	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	09:30
Maria Lais De Lima Silva Cavalcanti	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	09:30

Wellaynenayaras@gmail.com	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	09:30
Renata Da Cruz Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	09:30
Nathália Viviane De Lima Neves	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	09:30
Tamires Mirele Tenório Da Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	09:30
Priscila Rodrigues Da Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	09:30
Anna Cecilia Bezerra Do Nascimento	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	09:30
Maria Bruna Joana Da Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	09:30
Dyslaria Mirelle Da Silva Barbosa	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	09:30
Barbara Dayza De Sobral	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	09:30
Tatiana Alexandre Da Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	09:30
Wedja Cordeiro Da Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	10:30
Alinne Ferreira Da Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	10:30
Silvania Genice Da Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	10:30
Antonio Felix Bezerra Junior	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	10:30
Tairlane De Oliveira Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	10:30
Sivonaldo De Souza Lins	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	10:30
Bruna Matias Da Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	10:30
Victor Alexandre Leal De Oliveira	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	10:30
Maria Cidaiany Da Silva Araújo	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	10:30
Rosilene Mariada Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	10:30
Igor Matheus Das Montanhas	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	10:30
Mariana Maria Dos Santos	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	10:30
Lavinia Cristine Barbosa Pereira	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	10:30
Marcia Maria Neves Bezerra	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	10:30
Iolanda Santos De Moraes	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	18/03/2022	10:30

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Ana Paula Guedes Da Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	08:30
Morgana Esteffane Da Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	08:30
Gleice Kelly Martins Monteiro	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	08:30
Anderson Sanmy Rodrigues	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	08:30
Jéssica Thais Alves Tôres	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	08:30
Jaciane Karine Gomes	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	08:30
Sinara Monyque Lopes Da Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	08:30
Edsângela Santos Da Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	08:30
Matheus Wyllian Morais Da Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	08:30
Maria Victoria Menezes Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	08:30
Xaiane Maria Dos Santos	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	08:30
Williane Dos Santos Ferreira Barros	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	08:30
Rosemary Bento Alves Santos	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	08:30
Waleria Soares Lima De Araújo	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	08:30
Leide Quele Da Silva Pereira	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	08:30
Maria Josilene De Alcantara	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	09:30
Paula Giselle Simão	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	09:30
Fernanda Juliana Xavier Vieira Da Silva 5	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	09:30
Fabiola Fabia De Lima Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	09:30
Angelica Lima Dos Anjos	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	09:30
Rafaela Iasmim Nascimento Cardoso	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	09:30
Keila Poliana Da Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	09:30
Tamires Mirele Lins Felix	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	09:30
Gabriela Do Nascimento Cavalcante	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	09:30
Raquel De Moraes Batista	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	09:30
Italo Werbetly Felix De Lima	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	09:30
Natanaelly Lopes Bezerra De Sousa	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	09:30
Matheus Henrique Gomes Da Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	09:30
Sandra Cristina Nunes Da Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	09:30
Maria Patricia Dos Santos	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	09:30
Lidiane Pereira De França Menezes	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	10:30
Maria Juciane Bezerra Souza	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	10:30
Hemelly Karolini Bezerra De Araujo	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	10:30
Karolynne Lais Tavares De Sales	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	10:30
Emily Bianca De Miranda Carvalho	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	10:30
Ilzamar Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	10:30
Edjane Ferreira De Lima	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	10:30
Vanuzza Márcia Torres	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	10:30
Marcela Francisca Cunha	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	10:30

Nome	Educação	Urbana	Data	Horário
látina Danuzia Bezerra França	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	10:30
Joerica Silva De Amorim	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	10:30
Erivaldo de Andrade Monteiro	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	10:30
Gilnara Mendes Da Silva	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	10:30
Adriana Da Silva Santana	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	10:30
Silmara Gomes De Freitas	Auxiliar de Educação	SEDE - Zona Urbana	21/03/2022	10:30

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO PAULO DEROCY CEPA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ Nº 310 DE 11 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA no uso de suas atribuições, tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal nº 032 de 11 de março de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece no inciso XIV, do artigo 2º, a hipótese de contratação temporária nos casos de risco de atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e regular prestação de serviços públicos aos usuários;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação de 31 (trinta e um) profissionais de nível médio, conforme edital constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

Art. 3º Fixar em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria, prorrogáveis por iguais períodos, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria da Fazenda Municipal, observada a Lei Municipal nº 6165/2018.

Art. 4º Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Função	Matrícula
Rafaela Ramos Pinto Ribeiro	Presidente	52.117-4
Anderson Florencio da Silva	Membro	52.123-2
Evaldo Vieira de Oliveira Filho	Membro	14.650-1
Maria Aguilalida Batista dos Santos	Membro	09.944-9
Wanessy de Queiroz Alves	Membro	15.313-3

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Professor Lourival Vilanova, 118 - Bairro Universitário; 201º da Independência; 134º da República.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES
Secretária Municipal da Fazenda

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ Nº 310 DE 11 DE MARÇO DE 2022

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 016/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, tornam público para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizada pelo Decreto Municipal nº 032 de 11 de março de 2022, destinado à contratação temporária de 31 (trinta e um) profissionais de nível médio, para o preenchimento de vagas para a Administração Pública, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa à contratação temporária de **31 (trinta e um) profissionais de nível médio**, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 02 (duas) etapas: **Prova Escrita e Análise Curricular.**

1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: <http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:

2.1. A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com Anexo I deste Edital.

2.2. Os(As) candidatos(as) aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria da Fazenda Municipal.

2.3. A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria da Fazenda Municipal.

2.4. A carga horária dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo I.

2.5. O(A) candidato(a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído(a) do processo seletivo.

3. DAS VAGAS:

3.1. Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria da Fazenda Municipal, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3.5 Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.6 Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.5 Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

3.6 Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O(A) Interessado(a) poderá efetuar sua inscrição apenas de forma eletrônica.

4.2 As inscrições serão realizadas pelo site <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br>.

4.2.1 O período de realização das inscrições será das 8h00min do dia 14 de março de 2022 até às 23h59min do dia 18 de março de 2022.

4.2.2 Após a inscrição ser finalizada o candidato receberá no e-mail cadastrado a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.

4.2.3 Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos no Anexo I.

4.3 O(A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os Requisitos Obrigatórios no ato de convocação será eliminado(a).

4.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.5 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.6 A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 3.3 e Anexo III deste Edital.

4.7 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tomadas sem efeito.

4.8. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

4.9. A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5 DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 A presente seleção será realizada em duas etapas: **Prova Escrita e Análise Curricular**;

5.2 **Primeira Etapa - Prova Escrita (Objetiva e Discursiva):** Terá caráter eliminatório e classificatório e dar-se-á através da aplicação de 40 (quarenta) questões objetivas e de uma questão discursiva para todos os candidatos inscritos.

5.2.1 A composição da prova objetiva se dará conforme estabelecido pelo Anexo V deste Edital.

5.2.1 A prova discursiva se dará através da produção de um texto dissertativo-argumentativo que terá como tema, assunto relacionado à área para a qual o candidato se inscreveu ou assuntos gerais da atualidade.

5.2.2 Na prova discursiva, os candidatos serão avaliados pelos seguintes critérios:

- i. Aspectos formais do texto (ortografia, pontuação e sintaxe);
- ii. Coesão e coerência;
- iii. Domínio da temática proposta

5.2.3 A avaliação da Prova Objetiva se dará da seguinte forma:

- a) A nota da prova objetiva obedecerá um intervalo de 0 a 100 pontos.
- b) As questões da prova objetiva terão igual valor de pontuação.

5.2.4 A avaliação da Prova Discursiva se dará da seguinte forma:

- a) A nota da questão dissertativa obedecerá um intervalo de 0 a 100 pontos.
- b) Os critérios de pontuação da prova discursiva se darão conforme estabelecido pelo Anexo V.
- c) A dissertação que fugir total ou parcialmente do tema proposto será atribuída nota 0 (zero).
- d) Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que atingirem 60 pontos na prova objetiva.
- e) Caso não haja candidatos com 60 pontos em número duas vezes maior ao número de vagas estabelecido pelo Anexo I, a nota de corte seguirá da seguinte forma:
 - i. Auxiliar de Atividades Fazendárias Nota do 155º candidato

5.2.5 A Prova Escrita está prevista para acontecer no dia 27 de março de 2022, conforme cronograma estabelecido no Anexo II, no turno da manhã.

5.2.6 O local(is) da Prova Escrita será divulgado(s), com a devida antecedência, conforme o Anexo II deste Edital, pelo site <https://www.selecoes.caruaru.pe.gov.br/> e Diário Oficial.

5.2.7 Nenhum(a) candidato(a) será comunicado por e-mail ou qualquer outra via de sua data, horário e local da Prova Discursiva, cabendo a estes(as) a tarefa de acompanhar o site <https://www.selecoes.caruaru.pe.gov.br/> e Diário Oficial.

5.2.8 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente e um documento de identificação com foto.

5.2.9 O(a) candidato(a) que não comparecer ao local de provas no dia e horário determinados, estará eliminado do processo seletivo.

5.2.10 Os portões do local de prova serão fechados pontualmente às 8h (oito horas), não sendo mais permitido o ingresso de candidatos após este horário.

5.2.11 Somente será permitido entrar na sala de realização da Prova Escrita mediante apresentação de documento oficial com foto.

5.2.12 Compreende-se por documento com foto o RG, CNH, CTPS ou Passaporte.

5.2.13 A não apresentação do documento com foto acarretará em automática desclassificação do(a) participante.

5.2.14 Não será admitida a entrada do(a) candidato(a) na sala de realização da prova após o horário de início da mesma.

5.2.15 A Prova Escrita terá duração de 4h30min (quatro horas e 30 minutos), tendo início às 08h15min e encerramento às 12h45min.

5.2.16 Não será permitido ao(a) candidato(a), em hipótese alguma, o uso de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas, devendo os aparelhos eletrônicos portados pelos(as) candidatos(as) estarem desligados durante toda a aplicação.

5.2.17 Caso o aparelho celular do(a) candidato(a) toque durante a realização da prova discursiva, o(a) candidato(a) estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.2.18 O uso de máscara facial será obrigatório para todos os candidatos durante todo o tempo de permanência no local de prova. O candidato deverá utilizar máscara de proteção facial em tecido, descartável ou reutilizável, mantendo a boca e o nariz cobertos.

5.2.19 O(A) candidato(a) que se recusar a utilizar a máscara de proteção, ou for surpreendido(a) sem a máscara em qualquer ambiente do local de prova, será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

5.2.20 O(A) candidato(a) deverá registrar a resposta final da prova escrita, de caneta esferográfica preta ou azul.

5.2.21 Será desconsiderada para efeito de pontuação do(a) candidato(a), a resposta final, na folha de respostas, que estiver rasurada, com dupla resposta, ou em branco, em qualquer questão da prova escrita.

5.2.22 Cada questão da prova objetiva terá o valor de 2,5 pontos, e a nota total obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2.23 Em hipótese alguma será concedido tempo adicional para conclusão das provas, devendo o candidato entregar sua Folha de Respostas ao fiscal de sala dentro do tempo de duração.

5.2.24 O candidato somente poderá deixar o local de prova portando o caderno de questões, após decorridas 3h (três horas) de prova.

5.2.25 Na folha de respostas da prova discursiva o(a) candidato deverá identificar-se apenas pelo código de inscrição.

5.2.26 Cada candidato receberá, por email, o código de inscrição que deverá

ser utilizado para sua identificação na Folha de Resposta da prova discursiva.

5.2.27 O não recebimento do código de inscrição por erro no endereço de email informado no ato de inscrição, é de total responsabilidade do candidato.

5.2.28 A assinatura ou produção de qualquer marca que não seja o código de inscrição e possibilite a identificação do(a) candidato(a) resultará em desclassificação.

5.2.29 A nota da prova discursiva terá peso conforme cálculo estabelecido no item 6.1 deste Edital.

5.3 Segunda Etapa - Análise Curricular: Terá caráter eliminatório e classificatório e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora da Seleção, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição.

5.3.1 Os títulos serão pontuados de acordo com o Anexo V deste Edital.

5.3.2 A pontuação será atribuída conforme resposta dos candidatos no formulário de inscrição.

5.3.3 Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas em convocação a ser realizada exclusivamente pelo Diário Oficial e pelo site de seleções.

5.3.4 Para comprovação da formação acadêmica, serão aceitos, no ato de convocação, apenas:

- Diplomas de graduação, reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo V.
- Diplomas de pós graduação, reconhecido pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas nos Anexos V.
- Certidão ou Declaração da Instituição, em papel timbrado, em que conste expressamente a data e período da colação de grau, assinada e carimbada pela autoridade competente.

5.3.5 Serão eliminado(a)s:

- a) Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
- b) Os candidatos que não comprovarem possuir os requisitos obrigatórios exigidos no Anexo I deste Edital;
- c) Os candidatos que não comparecerem para a comprovação e apresentação da documentação.

5.3.6 A nota final da avaliação curricular terá peso conforme cálculo estabelecido pelo item 6.1 deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 A nota final do processo seletivo dar-se-á pelo seguinte cálculo:

(Nota da Prova Objetiva x 0,3) + (Nota da Prova Discursiva x 0,3) + (Nota da Análise de Títulos x 0,4)

6.2 O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação.

6.3 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na Prova Escrita (Objetiva + Discursiva);
- b) Maior pontuação na Avaliação de títulos
- c) O candidato mais idoso;
- d) Ter atuado como jurado.

6.3.1 Não obstante o disposto no item 6.3 e subitens, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

7. DOS RECURSOS:

7.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo II.

7.2 O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

7.3 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.

7.4 Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.5 Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail recursos.selecoespmc@gmail.com

7.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.7 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

- 7.7.1 Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
- 7.7.2 Apresentar argumentações claras e concisas.

7.8 Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos a última publicação efetuada.

7.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar através do site de seleções e diário oficial do município, quaisquer atualizações do edital.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com a função pleiteada;
- d) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
- e) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- f) **Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;**
- g) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) Comprovar as informações de requisitos e formação informados no formulário de inscrição.

8.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, renováveis, observados os prazos da Lei Municipal nº 6165/2018, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria da Fazenda Municipal.

8.3. A convocação para as contratações dar-se-á através de publicação no Diário Oficial Municipal, no site selecoes.caruaru.pe.gov.br e por email, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.

8.4. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.5. Os profissionais contratados poderão ser submetidos a uma avaliação de desempenho que servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.

8.6. No ato da convocação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
- b) CPF;
- c) Número do PIS ou PASEP;
- d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- g) Comprovante de Residência;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.
- j) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Município de Caruaru, através de Portaria Conjunta SAD/SEFAZ, nas quais constarão a lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.

9.3.1 A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.

9.3.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.

9.4. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico selecoes.caruaru.pe.gov.br e no Diário Oficial do Município, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

9.5. A aprovação do candidato na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo à Secretaria da Fazenda Municipal decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

9.6. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

9.7. O(A) candidato(a) que não atender a convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

9.8. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria da Fazenda Municipal, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.

9.9. O prazo de validade da seleção será de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria da Fazenda Municipal, através de Portaria Conjunta SAD/SEFAZ.

9.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município de Caruaru.

9.11. Quando da convocação para assinatura do contrato, o(a) candidato(a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9.12. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Administração do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.13. O(A) candidato(a) aprovado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato, estando de posse de Carta de Apresentação emitida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.14. É da responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria de Administração atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

9.14.1 As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo candidato, no setor de Gerência de Seleções, localizado no endereço Rua Professor Lourival Vilanova, 118 - Bairro Universitário, Caruaru-PE, ou através de registro de protocolo na plataforma 1Doc através do endereço eletrônico <https://caruaru.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, devendo ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.

9.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.16. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 6165/2018.

9.17. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, às Secretarias com vagas abertas neste edital, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

9.19. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Rua Professor Lourival Vilanova, 118 - Bairro Universitário; 201º da Independência; 134º da República.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CARGO	REQUISITOS OBRIGATORIOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
Auxiliar de Atividades Fazendárias	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 2.000,00	29	02
TOTAL				29	02

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	Das 08h00min do dia 14 de março até às 23h59min de 18 de março de 2022	Através do endereço eletrônico: http://selecoes.caruaru.pe.gov.br
Divulgação do local e horário de realização das Provas Objetiva e Discursiva	24 de março de 2022	Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br e Diário Oficial do Município.
Realização das Provas Objetivas e Discursivas	27 de março de 2022	Em local e horários a serem divulgados através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br e Diário Oficial do Município.
Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas e Análise Curricular.	04 de abril de 2022	Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br e Diário Oficial do Município.
Prazo para recursos	05 e 06 de abril de 2022	Electronicamente, através do e-mail: recursos.selecoespmc@gmail.com
Resultado Final da Seleção após análise de recursos.	08 de abril de 2022	Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br e Diário Oficial do Município.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____
 CRM/UF: _____ Especialidade: _____
 Declaro que o(a) Sr(ª): _____
 Identidade nº: _____
 CPF nº: _____
 inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria da Fazenda Municipal, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº fundamentado no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é/ não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/ visual) de CID: _____, em razão do seguinte quadro:

Caruaru, _____/_____/_____

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um

<http://editais.caruaru.pe.gov.br>. Outras informações na sala da CPL/E, situada no CENTRO ADMINISTRATIVO I, localizado na Rua Professor Lourival Vila Nova, 118, 1º Andar, Universitário, Caruaru - PE, CEP:55.016-745. CEL. 81 9.8816 - 3913 ou por E-mail: cplecaruaru20@gmail.com.

Caruaru/PE, 11 de março de 2022.
Albaneide de Carvalho
Presidente - CPL/E

PREFEITURA DE CARUARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OBRAS
EXTRATO - TERMO ADITIVO

10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019 CPL/O, PROCESSO Nº 015/2019 CPL/O, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2019 CPL/O, CONTRATADO: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA EPP, CNPJ nº 07.353.785/0001-25. OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do Contrato nº 048/2019 CPL/O, cujo objeto é a pavimentação em paralelepípedo de 02 (duas) ruas, Lote, localizadas no bairro José Carlos de Oliveira, no Município de Caruaru. **Termo inicial do prazo de EXECUÇÃO 10 de março de 2022 e Termo final 09 de maio de 2022.** Data: 09/03/2022. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis.

PREFEITURA DE CARUARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRAS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitações – Obras da Prefeitura Municipal de Caruaru torna público aos interessados e empresas participantes da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 CPL/O (Processo nº 001/2022 CPL/O)**, que tem como objeto a execução dos serviços de **recapamento asfáltico em diversas vias dos Bairros do Salgado, São João da Escócia, Maurício de Nassau e Centenário**, que a empresa **CONSTRUTORA ANCAR LTDA** apresentou proposta no valor de **R\$ 4.048.724,55 (quatro milhões quarenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), R\$ 492.810,69 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e dez reais e sessenta e nove centavos), R\$ 432.954,52 (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para os LOTES I, II e III respectivamente, destarte, a empresa se sagra vencedora do referido certame.** Na forma disposta na legislação vigente, assim como no item 13 do Edital, abre-se o prazo legal para interposição de recurso, desistência formal ou decurso do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação. O processo, com vistas franqueadas aos interessados, assim como demais informações, deverão ser solicitadas a CPL/O através do e-mail cplobras.caruaru@gmail.com, em dias úteis, das 08:00h as 14:00h.

Caruaru/PE, 11 de março de 2022.
Edivanilson Carvalho Ferreira
Presidente CPL/O

PREFEITURA DE CARUARU
Comissão Permanente de Licitação – CPL/O
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta **Processo nº 052/2021 CPL/O, resolve ADJUDICAR o objeto, perfazendo o valor de R\$ 129.286,52 (cento e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) à empresa CONSERV EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.316.425/0001-11; e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 030/2021 CPL/O, cujo objeto é a execução de serviços de pavimentação de diversas ruas no distrito Xicuru, zona rural de Caruaru - PE, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.**

Caruaru/PE, 10 de março de 2022.
Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

PREFEITURA DE CARUARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE ARP

Processo: Nº 006/2022

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2022

Objeto Desc.: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Utensílios de Copa e Cozinha não adjudicados no Processo Licitatório nº126/2021 - Pregão Eletrônico nº078/2021, para equipar a nova maternidade do município de Caruaru-PE, durante o período de 12(doze) meses.

Ata: 058/2022

Contratada: FERRUDD COMERCIAL LTDA

CNPJ/MF sob o Nº 03.036.083/0001-67

Valor Contratado: R\$ 8.517,53 (Oito mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos)

Caruaru, 9 de março de 2022.

Marlene Rodrigues

Presidente da CPL

Processo: Nº 006/2022

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2022

Objeto Desc.: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Utensílios de Copa e Cozinha não adjudicados no Processo Licitatório nº126/2021 - Pregão Eletrônico nº078/2021, para equipar a nova maternidade do município de Caruaru-PE, durante o período de 12(doze) meses.

Ata: 059/2022

Contratada: PABLO LUIS MARTINS

CNPJ/MF sob o Nº 09.138.326/0001-54

Valor Contratado: R\$ 5.049,50 (Cinco mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Caruaru, 9 de março de 2022.

Marlene Rodrigues

Presidente da CPL

Processo: Nº 006/2022

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2022

Objeto Desc.: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Utensílios de Copa e Cozinha não adjudicados no Processo Licitatório nº126/2021 - Pregão Eletrônico nº078/2021, para equipar a nova maternidade do município de Caruaru-PE, durante o período de 12(doze) meses.

Ata: 060/2022

Contratada: J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ/MF sob o Nº 37.253.522/0001-05

Valor Contratado: R\$ 2.097,00 (Dois mil e noventa e sete reais)

Caruaru, 9 de março de 2022.

Marlene Rodrigues

Presidente da CPL

Processo: Nº 006/2022

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2022

Objeto Desc.: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Utensílios de Copa e Cozinha não adjudicados no Processo Licitatório nº126/2021 - Pregão Eletrônico nº078/2021, para equipar a nova maternidade do município de Caruaru-PE, durante o período de 12(doze) meses.

Ata: 061/2022

Contratada: ARTFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA

CNPJ/MF sob o Nº 79.984.357/0001-01

Valor Contratado: R\$ 11.965,12 (Onze mil novecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)

Caruaru, 9 de março de 2022.

Marlene Rodrigues

Presidente da CPL

PREFEITURA DE CARUARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 26, **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 017/2022** - que tem como objeto prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativo a 01 (uma) Mesa Cirúrgica Motorizada – série nº 0133560520, marca BARRFAB, tendo como empresa contratada: **HLBF Comercio e Serviços de Equipamentos Médicos e Hospitalares EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.796.424/0001-93, no valor de R\$ 4.828,36 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).**

Caruaru, 11 de março de 2022.

Bárbara de Assis Florêncio

Secretária de Saúde - SMS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 – CPL/SDSDH – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

CPL/SDSDH, CONTRATADA: V DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS, inscrita no CNPJ n.º 35.082.105/0001-11. Finalidade: o equilíbrio econômico financeiro da Ata de registro de preços nº 051/2021 CPL/SDSDH, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS**, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru (PMC), em face da repactuação fica acrescido a importância de **R\$ 77.031,70 (setenta e sete mil e trinta e um reais e setenta centavos).** Caruaru 09 de março de 2022. Carlos Eduardo Braga Farias – Gestor/Secretário.

PREFEITURA DE CARUARU

Comissão Permanente de Licitação - CPL/P

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG -982381 - NOVA ATA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 CPL/P – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022 CPL/P. OBJETO: Aquisição de selos de identificação patrimonial para suprir as demandas do Setor de Almoxarifado, para substituição e reposição de selos, dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais). **Data e hora de abertura:** 25 (vinte e cinco) de março de 2022 às 09h00min (horário de Brasília/DF). **Informações:** Os interessados poderão acessar e fazer Download do texto integral dos Editais no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. **UASG: 982381-** e através do link: <http://avisosdelicitacoes.caruaru.pe.gov.br>. Outras informações na sala da CPLP, localizada na Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, 1º andar, Caruaru- PE, no horário das 07h00 às 13h00min ou

pelo telefone: (81) 98384-6453, ou por E-mail: cpl-p@hotmail.com.

Caruaru/PE, 11 de março de 2022
Ivani Emanuela da Silva Oliveira
 Pregoeira - CPL/P

PREFEITURA DE CARUARU
Comissão Permanente de Licitação – CPL/P
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações – CPL/P da Prefeitura Municipal de Caruaru, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - CPL/P**. (Processo nº 015/2022 - CPL/P). que tem como objeto: **Aquisição de Eletrodomésticos** para atender às necessidades do município de Caruaru para consecução dos objetivos pactuados no âmbito do 5º Termo Aditivo ao Termo de Adesão no 045/2015 ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, celebrado entre o Município de Caruaru e a Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão referente ao Plano de Trabalho “MULHER QUE PRODUZ”, a fim de permitir que a Secretaria de Políticas para Mulheres de Caruaru realize formação profissional e sociopolítica de mulheres em situação de vulnerabilidade social e vítimas de violência, no município de Caruaru, no âmbito do Programa Qualifica Caruaru, foi declarada **FRACASSADA**, as empresas participantes no certame não conseguiram adequar o valor das propostas ao máximo aceitável.

Caruaru/PE, 10 de março de 2022
Ivani Emanuela da Silva Oliveira
 Pregoeira - CPL/P

PREFEITURA DE CARUARU
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 003/2022 - CPL/G. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – CPL/G. Contratada: **NUCLEO DIGITAL LTDA, CNPJ/MF sob nº 07.222.226/0001-86.** Objeto: constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Praça Pedro de Souza, nº 30 - Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru - PE, de propriedade da Núcleo Digital LTDA - ME, com a área de utilização de **877,39m²** em relação a **SIURB** e área de **1.341,10m²** em relação a **SESP**, nos termos da solicitação e demais documentos anexados ao **Ofício nº 002/2022**, parte integrante desse instrumento, independentemente da transcrição, durante o período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da entrega do imóvel com as adequações realizadas pela Locadora. Pela locação ora ajustada o Locatário pagará a Locadora a importância mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), devendo ser pago R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) pela SIURB e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) pela SESP, perfazendo o valor total para o período previsto na Clausula Segunda de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), cujos pagamentos serão realizados até o 10º dia útil do mês subsequente. Caruaru, 01 de fevereiro de 2022. Ytalo Thiago Santos Farias – Secretário de Serviços Públicos; Rodrigo Miranda Tabosa de Assis - Secretário de Infraestrutura Urbana e obras.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Caruaru, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, em relação à contratação direta da Locação de 01 (um) imóvel localizado na Praça Pedro de Souza, nº 30, bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, com área de **877,39m²** (oitocentos e setenta e sete, vírgula trinta e nove metros quadrados) a ser utilizado pela **Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB**, e de **1.341,10m²** (um mil, trezentos e quarenta e um, vírgula dez metros quadrados) a ser utilizado pela **Secretaria de Sustentabilidade e Serviços Públicos - SESP**, destinada ao funcionamento das secretarias anteriormente citadas, conforme consta no **Processo de Licitação nº 06/2022 CPL/G - Dispensa de Licitação nº 02/2022 CPL/G**, passa a dispor o seguinte:

Compulsando o presente processo administrativo, vislumbro satisfeitas todas as exigências necessárias à contratação direta da locação acima identificada, de propriedade da empresa **NUCLEO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.222.226/0001-86.

Em relação ao valor da contratação ficou evidenciado através do Laudo de Avaliação realizado pelo Município de Caruaru, que o preço a ser pago mensalmente é o praticado no mercado imobiliário.
 Assim:

1.1. **RECONHEÇO e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022- CPL/G** e autorizo a contratação direta Locação de 01 (um) imóvel localizado na Praça Pedro de Souza, nº 30, bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, com área de **877,39m²** (oitocentos e setenta e sete, vírgula trinta e nove metros quadrados) a ser utilizado pela **Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB**, e de **1.341,10m²** (um mil, trezentos e quarenta e um, vírgula dez metros quadrados) a ser utilizado pela **Secretaria de Sustentabilidade e Serviços Públicos - SESP**, destinada ao funcionamento das secretarias anteriormente citada, de propriedade da empresa **NUCLEO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.222.226/0001-86, com sede na Av. Agamenon Magalhães, 666, Maurício de Nassau, Caruaru - PE - CEP.: 55.012-290, representada neste ato, pelo sócio, Sr. **Luciano José Vasconcelos**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Aspucueta Navarro, 199 - Apt. 502 - 5º Andar - Bairro Maurício de Nassau - Edifício Orion - Caruaru - PE, CEP: 55.014-706, inscrito no CPF/MF sob nº. 811.558.834-20 e na Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº. 4756948 DETRAN/PE, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da entrega do imóvel com as adequações realizadas pela Locadora, com o valor mensal de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) perfazendo o valor total de **R\$ 960.000,00** (novecentos e sessenta mil reais) e o faço com suporte legal no artigo 24 inciso X, na forma do artigo 26 ambos da lei 8.666/93, e nos termos do

Parecer da Procuradoria Geral do Município acostado aos autos.

Caruaru PE, 01 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CARUARU
Gilson José Monteiro Filho
 Secretário de Administração em Exercício

PREFEITURA DE CARUARU
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 CPL/P- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 – DISPENSA Nº 05/2019 CPL/P. LOCADOR: JAIRO GONÇALVES BEZERRA, CPF nº. 471.710.574-53. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à locação do imóvel localizado na Rua José Chagas Filho, 242 - Jardim Panorama - Caruaru- PE - CEP 55.044-050, para a realização das atividades do Almoarifado de Material de Manutenção da SDSDH, bem como atualização do gestor, fiscal e da dotação orçamentária para o Exercício de 2021. **Vigência:** Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial o dia 20 de março de 2022 e por termo final o dia 20 de março de 2023. Caruaru 09 de março de 2022. **Carlos Eduardo Braga Farias** – Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos/Locatário.

MUNICÍPIO DE CARUARU
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2022 CPL/E
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 046/2021 - CPL/E- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 - CPL/E - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2021 - CPL/E. FORNECEDOR REGISTRADO: NORDESTE POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIREL, inscrita no CNPJ nº 22.280.916/0001-85. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **material de limpeza, utensílios e descartáveis** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, conforme descrição dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI CERA, TIPO LÍQUIDA. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Cor: incolor. Frasco de 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência número do lote, validade. Embalagem: Caixa c/ 12 unidades com 750ml cada. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE. NATUREZA: ML	CAIXA	25	V. QUIMICA	95,00	2.375,00
17	COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EPP SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100L - para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, com capacidade para 100 litros, nas medidas 75 x 105 x 0,35 cm, fabricado em polietileno na cor branca de alta densidade, peso mínimo para 100 und. de 2,5 kg, devendo estar em conformidade com as normas 9191,9195 e 7500 da ABNT, ter impresso as seguintes inscrições: capacidade nominal, inscrição do tipo de resíduo, simbologia de material infectante (na cor preta), espaço da anotação do gerador/unidade geradora/data de geração, identificação, nº de registro do produto na ANVISA, responsável técnico e nº do CRQ do mesmo e lote de fabricação. Obrigatória apresentação do documento de registro do produto na ANVISA. NATUREZA: D	PACOTE	375	DESCARBOX	44,54	16.702,50
18	LIVRE CONCORRÊNCIA SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100L - para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, com capacidade para 100 litros, nas medidas 75 x 105 x 0,35 cm, fabricado em polietileno na cor branca de alta densidade, peso mínimo para 100 und. de 2,5 kg, devendo estar em conformidade com as normas 9191,9195 e 7500 da	PACOTE	1.125	DESCARBOX	44,54	50.107,50

ABNT, ter impresso as seguintes inscrições: capacidade nominal, inscrição do tipo de resíduo, simbologia de material infectante (na cor preta), espaço da anotação do gerador/unidade geradora/data de geração, identificação, nº de registro do produto na ANVISA, responsável técnico e nº do CRQ do mesmo e lote de fabricação. Obrigatória apresentação do documento de registro do produto na ANVISA. NATUREZA: D					
---	--	--	--	--	--

Valor total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 69.185,00 (Sessenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais)**. Vigência: 08/03/2023. Caruaru, 08 de março de 2022. Carlos Eduardo Braga Farias - Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Órgão Gerenciador. Sra. Bárbara de Assis Florêncio - Secretária Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

MUNICÍPIO DE CARUARU

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022 CPL/E
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 046/2022 - CPL/E- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 - CPL/E - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2021 - CPL/E.
FORNECEDOR REGISTRADO: FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI inscrita no CNPJ nº 34.333.903-06. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **material de limpeza, utensílios e descartáveis** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, conforme descrição do item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	EXCLUSIVO PARA ME/PPP/MEI BACIA PLÁSTICA GRANDE - 80 litros – redonda, reforçada, plástico resistente – a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação. Cores diversas. NATUREZA: U	UNID	180	Mercomplas	36,61	6.589,80

Valor total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 6.589,80 (Seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**. Vigência: 07/03/2023. Caruaru, 07 de março de 2022. João Paulo Derocy Cêpa - Secretário de Educação e Esportes - Órgão Gerenciador. Carlos Eduardo Braga Farias - Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Órgão Gerenciador - Thallyta Figueroa Peixoto - Órgão Gerenciador. Ytalo Thiago Santos Farias - Secretário de Serviços Públicos e Sustentabilidade- Órgão Gerenciador. João Patricio da Silva Filho – Secretário de Ordem Pública - Órgão Gerenciador.

MUNICÍPIO DE CARUARU

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022 CPL/E
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 046/2021 - CPL/E- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 - CPL/E - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2021 - CPL/E.
FORNECEDOR REGISTRADO: VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.667.433/0001-35. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **material de limpeza, utensílios e descartáveis** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, conforme descrição do item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	EXCLUSIVO PARA ME/PPP/MEI BANDEJA ISOPOR 21,5cm comprimento x 16,2cm de largura x 4cm de altura, capacidade 700ml 3 divisões c/ tampa. Caixa com 100 unidades. NATUREZA: D	CAIXA	200	Ultra	94,90	18.990,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: **R\$18.890,00 (Dezoito mil oitocentos e noventa reais)**. Vigência: 08/03/2023. Caruaru, 08 de março de 2022. Bárbara de Assis Florêncio - Secretária Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador.

PREFEITURA DE CARUARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/E
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022 - CPL/E – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022 - CPL/E - REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - CPL/E Registro de preços para eventual e futura aquisição de **máscaras de proteção descartável para o corpo docente e discente da Rede Municipal de Ensino**. Valor total estimado **R\$ 265.687,80 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**. Data e hora de abertura: 25 (vinte e cinco) de março de 2022 às 09h00min. Informações: Os interessados poderão acessar e fazer Download do texto integral do Edital nos

sites: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 982381 - (www.caruaru.pe.gov.br através do link: <http://editais.caruaru.pe.gov.br>. Outras informações na sala da CPL/E, situada no Centro Administrativo I - Rua Professor Lourival Vila Nova, 118, 1º Andar, Bairro Universitário, Caruaru- PE - CEP: 55.016-745 - Caixa Postal: 147 - - CEL: 81 - 9.8816 - 3913 - Email: cplecaruaru20@gmail.com.

Caruaru/PE, 11 de março de 2022.
 Cisleide Cristina da Silva
 Pregoeira - CPL/E

PODER LEGISLATIVO



LEI Nº 6.804, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA

Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – RUA BANCÁRIO JOSÉ MAURÍLIO DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA BANCÁRIO JOSÉ MAURÍLIO DA SILVA**, antiga Via de Contorno – 01 (Planta 71) e parte da antiga estrada Cedro para Água Branca (Planta 17), a qual tem início georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), no ponto de Latitude (Y) UTM 9083652.5284952 m e Longitude (X) UTM 175449.65315611 m (Meridiano Central: - 33 – UTM: 25), e término no ponto de Latitude (Y) UTM 9084181.156805 m e Longitude (X) UTM 175379.57443065 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), constante nos loteamentos CIDADE JARDIM (Planta 17) e JARDIM COPACABANA (Planta 71), localizada no Bairro CIDADE JARDIM, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
 Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO
 VEREADOR BRUNO LAMBRETA

LEI Nº 6.805, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA

Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – RUA APÓSTOLO PAULO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA APÓSTOLO PAULO**, a antiga Rua Projetada R-14, conhecida como 2ª Travessa Turquia, a qual tem início entre o lote 01 da quadra AC e a Área Verde (Planta 315) e termina entre o lote 05 da quadra AC e a Área Verde (Planta 315), constante no loteamento SÃO JOÃO DA ESCÓCIA II (Planta 315), localizada no Bairro SÃO JOÃO DA ESCÓCIA, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
 Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR
 IRMÃO RONALDO

LEI Nº 6.806, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA

Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – RUA FABIANA ANASTÁCIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA FABIANA ANASTÁCIO**, a antiga Rua Projetada, conhecida como Travessa Cantor Milton Carlos, a qual tem início georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e

DATUM SIRGAS 2000), no ponto de Latitude (Y) UTM 9085366.4674687 m e Longitude (X) UTM 174145.64958767 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), e término no ponto de Latitude (Y) UTM 9085417.280853 m e Longitude (X) UTM 174130.93648251 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), constante no loteamento HORIZONTE NOVO (Planta 306), localizada no Bairro SALGADO, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR
IRMÃO RONALDO

LEI Nº 6.807, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA

Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – RUA REI DAVI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA REI DAVI**, a antiga Rua Projetada R-23, conhecida como Travessa Sol Nascente, a qual tem início georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), no ponto de Latitude (Y) UTM 9085015.5476858 m e Longitude (X) UTM 175041.47396439 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), e término no ponto de Latitude (Y) UTM 9085016.7972154 m e Longitude (X) UTM 175210.18291768 m (Meridiano Central: - 33 – UTM: 25), constante no loteamento SÃO JOÃO DA ESCÓCIA II (Planta 315), localizada no Bairro SÃO JOÃO DA ESCÓCIA, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO
VEREADOR IRMÃO RONALDO

LEI Nº 6.808, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA

Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – RUA RAINHA ESTER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA RAINHA ESTER**, a antiga Rua Projetada, conhecida como 2ª Travessa Canadá, a qual tem início georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), no ponto de Latitude (Y) UTM 9085322.1905683 m e Longitude (X) UTM 173997.10703183 m (Meridiano Central: - 33 – UTM: 25), e término no ponto de Latitude (Y) UTM 9085300.8788091 m e Longitude (X) UTM 174108.64316498 m (Meridiano Central: - 33 – UTM: 25), constante no loteamento HORIZONTE NOVO (Planta 306), localizada no Bairro SALGADO, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR
IRMÃO RONALDO

LEI Nº 6.809, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA

Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – RUA PREGADOR JOÃO BATISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA PREGADOR JOÃO BATISTA**, a antiga Rua Projetada também conhecida como 1ª Travessa Turquia, a qual tem início georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), no ponto de Latitude (Y) UTM 9084719.4294053 m e Longitude (X) UTM 174967.57989596 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), e término no ponto de Latitude (Y) UTM 9084719.9524506 m e Longitude (X) UTM 175038.15055364 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), constante no loteamento SÃO JOÃO DA ESCÓCIA II (Planta 315), localizada no Bairro SÃO JOÃO DA ESCÓCIA, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR
IRMÃO RONALDO

LEI Nº 6.810, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA

Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – RUA MOISÉS O LIBERTADOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA MOISÉS O LIBERTADOR**, a antiga Rua conhecida como 1ª Travessa Canadá, a qual tem início georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), no ponto de Latitude (Y) UTM 9085280.1515599 m e Longitude (X) UTM 173851.85622589 m (Meridiano Central: - 33 – UTM: 25), e término no ponto de Latitude (Y) UTM 9085264.3247827 m e Longitude (X) UTM 174105.60641837 m (Meridiano Central: - 33 – UTM: 25), constante no loteamento HORIZONTE NOVO (Planta 306), localizada no Bairro SALGADO, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO
VEREADOR IRMÃO RONALDO

LEI Nº 6.811, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA

Denomina CMEI e dá outras providências – CMEI ARTISTA PLÁSTICA LUÍSA CAVALCANTI MACIEL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI ARTISTA PLÁSTICA LUÍSA CAVALCANTI MACIEL**, que está edificado em parte do EC1 (Planta 322), o qual está delimitado georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), entre o ponto de Latitude (Y) UTM 9085175.41 m e Longitude (X) UTM 829056.45 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), o ponto de Latitude (Y) UTM 9085176.00 m e Longitude (X) UTM 828977.06 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), o ponto de Latitude (Y) UTM 9085133.85 m e Longitude (X) UTM 828988.87 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24) e o ponto de Latitude (Y) UTM 9085134.45 m e Longitude (X) UTM 829056.15 m (Meridiano Central: - 39 – UTM: 24), constante no loteamento VILA ANDORINHA II (Planta 322), localizada no Bairro ANDORINHA, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR
BRUNO LAMBRETA

LEI Nº 6.812, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA

Denomina CMEI e dá outras providências – CMEI ARTISTA PLÁSTICA LUÍSA CAVALCANTI MACIEL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI ARTISTA PLÁSTICA LUÍSA CAVALCANTI MACIEL**, que está edificado em parte do EC1 (Planta 322), o qual está delimitado georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), entre o ponto de Latitude (Y) UTM 9085175.41 m e Longitude (X) UTM 829056.45 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), o ponto de Latitude (Y) UTM 9085176.00 m e Longitude (X) UTM 828977.06 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), o ponto de Latitude (Y) UTM 9085133.85 m e Longitude (X) UTM 828988.87 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24) e o ponto de Latitude (Y) UTM 9085134.45 m e Longitude (X) UTM 829056.15 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), constante no loteamento VILA ANDORINHA II (Planta 322), localizada no Bairro ANDORINHA, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO
VEREADOR ANDERSON CORREIA

LEI Nº 6.813, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA

Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – RUA PEDRO IVO BEDOR SAMPAIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA PEDRO IVO BEDOR SAMPAIO**, antiga Rua Projetada 05, a qual tem início entre o lote 38 da quadra 07 e o lote 01 da quadra 09 (Planta 357) e termina entre o lote 20 da quadra 07 e o lote 19 da quadra 09 (Planta 357), constante no loteamento RESIDENCIAL SERRAS DO VALE (Planta 357), localizada no Bairro SERRAS DO VALE, nesta cidade de Caruaru-PE

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA COMISSÃO
DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

LEI Nº 6.814, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA

Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – RUA PEDRO ALCÂNTARA XAVIER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA PEDRO ALCÂNTARA XAVIER**, antiga Rua Projetada 09, a qual tem início entre o lote 07 da quadra 14 e o lote 01 da quadra 17 (Planta 357) e termina entre o lote 22 da quadra 16 e o lote 16 da quadra 19 (Planta 357), constante no loteamento RESIDENCIAL SERRAS DO VALE (Planta 357), localizada no Bairro SERRAS DO VALE, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação

de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

LEI Nº 6.815, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA

Acrescenta o inciso X, alínea “a” e “b”, ao artigo 3º da Lei Municipal nº 6.039 de 28 de maio de 2018, que instituiu a Semana Municipal do idoso, a campanha de enfrentamento a fraudes e abusos financeiros aos idosos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 6.039/2018, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

X- Promover campanha de frente educativa e preventiva aos idosos contra fraudes e abusos econômicos na contratação de produtos e serviços oferecidos por instituições financeiras:

a- A frente educativa prestar-se-á a orientar e esclarecer o público idoso quanto aos riscos, vantagens e desvantagens inerentes à contratação de produtos e serviços oferecidos por instituições financeiras.

b- A frente preventiva prestar-se-á a orientar o público idoso quanto aos métodos aptos a evitar golpes e fraudes na contratação de produtos e serviços oferecidos por instituições financeiras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA VEREADORA
PERPÉTUA DANTAS

LEI Nº 6.816, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA

Obriga todos os Pets Shops, no município de Caruaru, a afixar em local visível o comprovante de capacitação profissional de seus tosadores e banhistas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os estabelecimentos que oferecem os serviços de tosa, banho e estética animal, no município de Caruaru-PE, ficam obrigados a afixar em local visível ao público o comprovante de capacitação profissional de seus tosadores, banhistas e esteticistas.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator a multa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR
IRMÃO RONALDO

LEI Nº 6.817, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA

Institui-se o Dia do Missionário Cristão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Caruaru, o Dia do Missionário Cristão.

Parágrafo único: Esta homenagem far-se-á anualmente, sempre no segundo domingo de setembro.

Art. 2º - No Dia do Missionário Cristão, a sociedade civil organizada, poderá promover reuniões religiosas, palestras, seminários e atividades comemorativas da data, que deverão ser extensivas ao público em geral.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR
JORGE QUINTINO

LEI Nº 6.818, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA

Altera Lei Municipal 4.153/2002 de 17 de outubro de 2002.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal 4.153/2002 de 17 de outubro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizado na Rua Projetada, s/n, no Alto do Monte Bom Jesus, Município de Caruaru, denominado de CMEI Dom Antônio Soares Costa.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR
BRUNO LAMBRETA

LEI Nº 6.819, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA

Institui no âmbito do Município de Caruaru a semana de conscientização “diga não à venda de animais” e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Caruaru, a semana de conscientização “diga não à venda de animais”, com o objetivo de reprimir a exploração comercial de animais em nossa cidade: Animais não são coisas e não podem ser tratados como meras mercadorias.

Art. 2º - Esta campanha passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do município de Caruaru a ser comemorado, anualmente, no mês de outubro, na primeira semana, de cada ano.

Art. 3º - Na semana “diga não à venda de animais” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

- I – promover debates sobre o tema;
- II – envolver a população, Órgãos da Administração, Instituições públicas e privadas, em ações que versem na conscientização: animal não é coisa;
- III – realizar palestras de enfoque e conscientização nas escolas do município e em seus entes Administrativos.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR
FAGNER FERNANDES

LEI Nº 6.820, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA

Altera a Lei nº 6.016 de 19 de janeiro de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 3º da Lei nº 6.016, de 19 de janeiro de 2018, passa a vigorar

com a seguinte redação:

Art. 3º – O animal comunitário deve ser mantido na comunidade de origem mediante assinatura de termo integral de responsabilidade por um responsável- tratador, garantindo-lhe, em cooperação com a sociedade:

- I- adequadas condições de bem estar, saúde, higiene individual do animal, inclusive com controle de parasitoses, circulação de ar, acesso a sol e área coberta, garantindo-lhes comodidade, liberdade e segurança;
 - II – Higiene ambiental com remoção diária e destino adequado dos dejetos dos animais;
 - III- Alimentação de boa qualidade e administrada em quantidade compatível com as necessidades da espécie e faixa etária de cada animal;
 - IV - Água fresca, limpa e em quantidade farta;
- § 2º Os custos com o disposto neste artigo são de responsabilidade do alimentante.
§ 3º Os abrigos, comedouros e bebedouros de que trata este artigo devem ser colocados de forma a não prejudicar o trânsito de veículos e pessoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR
FAGNER FERNANDES

LEI Nº 6.821, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA

Altera Lei nº 6.013/2018 e Proíbe a colocação de piercings em animais, com fins estéticos, no âmbito do município de Caruaru e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 6.013, de 08 de janeiro de 2018 passa a vigorar com o acréscimo do inciso VIII e a seguinte redação:

VIII - colocação de piercings em animais, com fins estéticos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR
ANDERSON CORREIA

LEI Nº 6.822, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 4.798, de 29 maio de 2009 e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 4.798, de 29 maio de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O descumprimento do disposto na presente Lei sujeitará o infrator a multa no valor de R\$500,00 (Quinhentos reais) UFM/PE.

Parágrafo único. A multa será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR
JORGE QUINTINO

LEI Nº 6.823, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA

Denomina campo de futebol nesta cidade e dá outras providências - ESTÁDIO BARBOSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a

seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de ESTÁDIO BARBOSÃO, o Campo de Futebol de Serrote dos Bois, a qual está delimitado georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), entre o ponto de Latitude (Y) UTM 9088048.68 m e Longitude (X) UTM 825116.61 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), o ponto de Latitude (Y) UTM 9088054.64 m e Longitude (X) UTM 825059.30 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), o ponto de Latitude (Y) UTM 9087964.97 m e Longitude (X) UTM 825059.74 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24) e o ponto de Latitude (Y) UTM 9087964.55 m e Longitude (X) UTM 825117.09 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), localizado no 4º DISTRITO da zona rural, neste município de Caruaru – PE.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE JOSÉ

**LEI Nº 6.824, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA**

Proíbe o uso de chicote por condutores de carroças de tração animal no município de Caruaru.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do território do Município de Caruaru, o uso do chicote por condutores de carroças de tração animal.

Art. 2º O descumprimento do previsto nesta lei sujeita o infrator às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis decorrentes da conduta de maltratar animais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR FAGNER FERNANDES

**LEI Nº 6.825, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA**

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do município de Caruaru, o Dia Municipal de Valorização das Prerrogativas da Advocacia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do município de Caruaru, o Dia Municipal de Valorização das Prerrogativas da Advocacia, a ser comemorado anualmente em 24 de setembro.

Art. 2º A presente Lei tem por objetivo reconhecer a importância dos advogados no fortalecimento da democracia e dos princípios republicanos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR LULA TORRES

**LEI Nº 6.826, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA**

Denomina espaço de cultura nesta cidade e dá outras providências – CASA DA MULHER ARTESÃ ERNESTINA ANTÔNIA DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de CASA DA MULHER ARTESÃ ERNESTINA ANTÔNIA DA SILVA, a qual está delimitado georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), pelo os pontos V1 de Latitude (Y) UTM 9082361.9932565 m e Longitude (X) UTM 826848.24580319 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), V2 de

Latitude (Y) UTM 9082370.6968114 m e Longitude (X) UTM 826835.75248638 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), V3 de Latitude (Y) UTM 9082398.1663817 m e Longitude (X) UTM 826822.17418734 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), V4 de Latitude (Y) UTM 9082406.8386825 m e Longitude (X) UTM 826855.01327344 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), V5 de Latitude (Y) UTM 9082405.2600339 m e Longitude (X) UTM 826860.51490773 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), V6 de Latitude (Y) UTM 9082408.1724125 m e Longitude (X) UTM 826882.28410105 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24) e V7 de Latitude (Y) UTM 9082379.8650421 m e Longitude (X) UTM 826884.52295139 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), constante no loteamento ALTO DO MOURA VILLAGE (Planta 273), localizada no Bairro ALTO DO MOURA, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR RANILSON ENFERMEIRO

**LEI Nº 6.827, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA**

Denomina bairro nesta cidade e dá outras providências – BAIRRO JARDIM BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de BAIRRO JARDIM BOA VISTA, o bairro que está delimitado e georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), na AVENIDA JOÃO JOSÉ DUTRA entre o ponto V1 de Latitude (Y) UTM 9085265.93 m e Longitude (X) UTM 721314.33 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24) e o ponto V2 de Latitude (Y) UTM 9085889.00 m e Longitude (X) UTM 829411.39 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), em continuação esse bairro fica delimitado ainda pelos pontos V3 de Latitude (Y) UTM 9086154.71 m e Longitude (X) UTM 829704.52 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), V4 de Latitude (Y) UTM 9086046.45 m e Longitude (X) UTM 829820.61 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), V5 de Latitude (Y) UTM 9086282.57 m e Longitude (X) UTM 830368.27 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), V6 de Latitude (Y) UTM 9086283.14 m e Longitude (X) UTM 830438.86 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), e finalizando a delimitação do bairro na AVENIDA JOÃO SOARES DE LYRA entre o ponto V7 de Latitude (Y) UTM 9086448.66 m e Longitude (X) UTM 169489.32 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e V8 de Latitude (Y) UTM 9085457.97 m e Longitude (X) UTM 170535.60 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), sendo que dentro da delimitação do bairro constam os loteamentos JARDIM BOA VISTA (Planta 22), CONJUNTO RESIDENCIAL RAMIRO MIGUEL DE SOUZA (Planta 265), CAVILLE (Planta 279), NOVO PANORAMA (Planta 386) e SANTO ANTONIO (Planta 382), nesta cidade de Caruaru-PE 3), nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR BRUNO LAMBRETA



JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA**, por intermédio do Pregoeiro oficial, neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao Processo Licitatório nº 002/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a realização de serviços nas áreas de produção e

pós-produção para transmissão da Rede Legislativa de TV Digital – CÂMARA CARUARU, frequência 22.2, incluindo a locação de equipamentos, instalação, integração e disponibilização de mão de obra para atender as dependências físicas do plenário, sessões da CPL, estúdio, além da captação externa de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do edital.

II DA SÍNTESE DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas, na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, após melhor análise do ofício TCE/GC01/e-TCEPE nº100282/2021, recebido em 25 de novembro de 2021 e respondido em 02/12/2021, informando a suspensão do citado processo licitatório, a fim de aguardar a Auditoria Especial da E. Corte de Contas, conforme indicado no referido ofício daquela C. de Contas.

Mesmo indicado no ofício, não houve a Auditoria Especial da E.Corte de Contas, entretanto, aos 14/12/2021 em sessão Ordinária da Primeira Câmara daquela Corte de Contas, por meio da Acórdão nº 2052/2021, decidiu homologar a decisão monocrática que determinou a suspensão do Pregão presencial nº 004/2021 na Câmara Municipal, bem como a implementação do Pregão eletrônico nesta Casa Legislativa.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

A priori, o lapso temporal entre a sessão inicial que ocorreu em 14/07/2021 e a sua suspensão, decorreu 05 (cinco) meses, período esse que afeta diretamente na saúde financeira dos participantes, principalmente, em razão da locação de mão de obra, ensejando assim reavaliação para adequação a atual realidade.

Por sua vez, considerando a recomendação da E. Corte de Contas para aplicar a modalidade pregão pelo modo eletrônico, faz-se necessário real adequação dos procedimentos e edital para o modo eletrônico, bem como treinamento da equipe de apoio e todos os envolvidos no procedimento de compras desta Casa Legislativa.

Assim, em razão do exposto, a equipe de apoio, por meio do Pregoeiro sugere a Autoridade Superior a revogação da referida licitação, a fim de adequar os procedimentos a realidade atual, bem como implementar a modalidade Pregão no modo eletrônico, buscando primordialmente ampliar a competitividade e a garantia da contratação mais vantajosa para esta Casa Legislativa.

Sendo assim, evidencia-se a necessidade de revogar o presente processo licitatório e adequar os termos do edital para o modo eletrônico, para elaboração de novo certame.

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, apresentamos os fundamentos para o pedido de revogação de licitação.

Ante o acórdão proferido pela Primeira Câmara do TCE/PE que homologou a decisão monocrática que determinou a suspensão do Pregão em referência, e a imediata abertura de Auditoria Especial para exame do mérito da licitação em tela, caracterizado está o fato superveniente, logo, a revogação é medida que se impõe.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

Neste contexto, destacam-se as palavras do professor Marçal Justen Filho:

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. **Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito:** se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. **A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra-individual poderia ser melhor satisfeito por outra via.** Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008.).

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões

de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação. Veja-se:

Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência. Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito. Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório. Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. **A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho).** O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está evitado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017).

IV – DAS RECOMENDAÇÕES

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo licitatório, e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e em razão do poder-dever de autotutela.

Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, submeto a presente justificativa para análise da autoridade superior para apreciação e, se for o caso, ratificação.

Caruaru, 14 de janeiro de 2022.

José Vicente Sabino da Silva – Mat. 224-1

- Pregoeiro Oficial



TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Caruaru, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.49 da Lei 8666/93, consoante art. 9º da Lei Federal 10.520/02, e considerando razões expostas na Justificativa do pregoeiro, principalmente em atendimento ao interesse público, decide **REVOGAR** o Processo Licitatório Nº 004/2021, na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2021, determinando a Comissão de Licitação desta Casa, proceder, em caráter de urgência, a implementação do Pregão no modo eletrônico a fim de

ampliar a disputa e obter a proposta mais vantajosa no processo de compras e contratações de serviços públicos.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Caruaru, 14 de janeiro de 2022.

Vereador **BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA**
Presidente

DIVULGAÇÃO: Prefeitura Municipal de Caruaru – Secretaria de Administração –
Gerência de Atos de Pessoal. Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118,
Bairro Universitário, Caruaru - PE, CEP 55.016-745 – Caruaru/PE
VERSÃO ONLINE: www.caruaru.pe.gov.br